



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022

(Consolidado com a Retificação I, de 13 de maio de 2022; Retificação II, de 18 de julho de 2022; e Retificação III, de 25 de julho de 2022)

A **Secretaria Municipal da Educação** e a **Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, no Estado de São Paulo, à vista das Leis Complementares nºs 1340/2002, 1371/2002, 1407/2002, 1613/2003 e 1868/2005, tornam público o **Processo Seletivo nº 001/2022**, para **contratação de professores em caráter temporário e emergencial**, a ser regido por este Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto Access**, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 1.2. O presente Processo Seletivo **destina-se à formação de cadastro** de candidatos para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Básica III, sendo este último para as áreas de habilitação específica: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Atendimento Educacional Especializado – AEE e Guia-Intérprete.
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.
- 1.4. O Processo Seletivo para seleção de candidatos nas funções constantes do item 2 deste edital compreenderá uma única etapa, qual seja, a de Prova Objetiva para todas as funções.
- 1.5. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Cronograma Previsto;
 - b) Anexo II – Atribuições das funções;
 - c) Anexo III – Conteúdo Programático;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração para Requerer a Isenção de Taxa de Inscrição.
- 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo *WhatsApp* (21) 99701-3585, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).
- 1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.



2. DAS FUNÇÕES

2.1 O código da inscrição, as funções, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

| Código | Nome da Função | Escolaridade e Pré-requisitos | VENCIMENTO BÁSICO |
|--------|--|--|---------------------|
| 001 | Professor de Educação Básica I | Habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | R\$ 19,95 hora/aula |
| 002 | Professor de Educação Básica II | Habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | R\$ 19,95 hora/aula |
| 003 | Professor de Educação Básica III – Arte | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 004 | Professor de Educação Básica III – Ciências Físicas e Biológicas | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 005 | Professor de Educação Básica III – Educação Física | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina e inscrição no CREF. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 006 | Professor de Educação Básica III – Geografia | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 007 | Professor de Educação Básica III – História | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 008 | Professor de Educação Básica III – Inglês | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022

Instituto
ACCESS

| Código | Nome da Função | Escolaridade e Pré-requisitos | VENCIMENTO BÁSICO |
|---------------|---|---|--------------------------|
| 009 | Professor de a Educação Básica III – Língua Portuguesa | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 010 | Professor de Educação Básica III – Matemática | Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina. | R\$ 24,02 hora/aula |
| 011 | Professor de Educação Básica III – Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE | <ul style="list-style-type: none">• Graduação na área de Educação Especial; ou• Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial Inclusiva (carga horária mínima de 360 h); ou• Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> no Atendimento Educacional Especializado (carga horária mínima de 360 h). | R\$ 24,02 hora/aula |
| 012 | Professor de Educação Básica III – Guia-Intérprete | Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na formação guia-intérprete (carga horária mínima de 180 h) | R\$ 24,02 hora/aula |

2.2 A contratação será efetivada para jornada mínima semanal como segue:

- PEB I – 42 horas/aulas;
- PEB II – 29 horas/aulas;
- PEB III (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática) – 27 horas/aulas
- PEB III - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 29 horas/aulas;
- PEB III – Professor Guia-Intérprete – 30 horas/aulas.

2.3 Inexistindo o número de aulas previsto no caput deste artigo e para atender ao disposto no art. 24, inc. I da Lei nº 9394/96, excepcionalmente, o professor poderá ser contratado para ministrar um número menor de horas/aula.

2.4. O profissional contratado poderá, durante o ano letivo, ter sua jornada semanal de aulas ampliada, respeitados o limite máximo de 38 (trinta e oito) horas/aula semanais de TDA, excetuando-se os blocos indivisíveis.

2.5. O candidato deverá consultar a Lei Complementar Nº 2524/2012 e as Resoluções da Secretaria Municipal da Educação vigentes publicadas na página da educação - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/educacao/> para conhecimento das determinações sobre a Atribuição de Aulas.



3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos e condições para contratação na função pretendida os dispostos no subitem 11.6 deste Edital.
- 3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação na função importará na perda do direito de contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de realizar inscrição, os candidatos deverão ler ATENTAMENTE o Edital disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, a partir das **14h00min do dia 16 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 31 de maio de 2022**.
- 4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp;
 - cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
 - preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
 - escolher a função pretendida;
 - conferir e confirmar os dados cadastrados; e
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3.1. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Processo Seletivo, para funções e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

| Função | Taxa de Inscrição |
|---|---------------------------|
| Professor da Educação Básica I | R\$ 70,00 (setenta reais) |
| Professor da Educação Básica II | R\$ 70,00 (setenta reais) |
| Professor da Educação Básica III (todas as áreas) | R\$ 90,00 (noventa reais) |

- 4.3.1.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para uma mesma função ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a última efetivada, sendo as demais canceladas.
- 4.3.2. **Das inscrições realizadas por meio de boleto bancário**
- 4.3.2.1. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e a função escolhida.



- 4.3.2.2. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
 - 4.3.2.2.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
- 4.3.2.3. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h do dia 16 de maio de 2022** até às **23h59min do dia 31 de maio de 2022**, poderão ser reimpressos somente até o dia **01 de junho de 2022**.
- 4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
 - 4.3.2.4.1. A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 4.3.2.5. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.2.6. Comprovante de agendamento bancário NÃO será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- 4.3.2.7. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
- 4.3.2.8. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.2.
- 4.3.3. Antes de concluir a transação de pagamento mediante o boleto bancários, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.
- 4.3.4. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.5. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.6. NÃO será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou



- incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função, fornecido pelo candidato.
- 4.3.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.3.9.1. A inscrição será CANCELADA caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.9.2. É VEDADA a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.3.10. NÃO será admitida a troca de opção de função após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 4.3.10.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de função, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última.
- 4.3.10.2. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do candidato, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.
- 4.3.11. No dia **07 de junho de 2022**, a partir das 17h00min, será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, a lista preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.3.11.1. No período de **08 a 09 de junho de 2022**, será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário, prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.
- 4.3.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada no dia **07 de junho de 2022**, a partir das 17h00min.
- 4.3.12. Após o dia **13 de junho de 2022**, NÃO serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 4.3.13. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP NÃO se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - falhas de comunicação;
 - congestionamento das linhas de comunicação;



- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
 - e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.3.14. Caso ocorra falha no sistema de inscrições, o candidato deverá requerer sua inscrição por ofício dirigido ao Instituto Access, empresa responsável pelo Processo Seletivo, por meio do e-mail contato@access.org.br.
- 4.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5. NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se isenção conforme disposto no item 7 e se não houver a realização do Processo seletivo.
- 4.5.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.6. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.
- 5.2. Os candidatos enquadrados legalmente serão avaliados por uma Comissão Permanente constituída para tanto, no que concerne à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições inerentes à função.
- 5.3. **Serão reservados os percentuais constantes do art. 566, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 3.062, de 28 de abril de 2021, do total das vagas existentes que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.**
- 5.4. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



- 5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita para a realização da prova.
- 5.6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato, exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 5.6.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7. O candidato deverá declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no formulário eletrônico de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.8. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item 4 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência.
- 5.9. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar no endereço indicado no subitem 4.2.1 a documentação relacionada a seguir:
- cópia do CPF;
 - cópia do documento de identidade; e
 - laudo médico expedido (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização das provas**, cópia da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.9.1. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.9, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
- 5.9.2. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em



- meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
- 5.9.2.1. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 5.9.2.2. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 5.9.3. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.9, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 5.9.4. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.9, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
- 5.9.5. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato.
- 5.9.5.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 5.9.5.2. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 5.9.6. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Processo Seletivo.
- 5.9.7. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 5.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.11. No dia **07 de junho de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.



- 5.12. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "c", subitem 5.9 deste capítulo.
- 5.13. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **08 a 09 de junho de 2022**, vedada a juntada de documentos.
- 5.14. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da função pretendida.
- 5.15. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.15.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o subitem 5.9 deste Edital.
- 5.16. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, NÃO concorrerá às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme o disposto nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital.
- 5.17. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP NÃO se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como:
- a) arquivo em branco ou incompleto;
 - b) falhas de comunicação;
 - c) congestionamento das linhas de comunicação; e
 - d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.
- 5.18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.19. Os candidatos classificados na Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para avaliação pela Comissão Permanente, a ser realizada em local divulgado oportunamente, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no subitem 5.19.8. e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.
- 5.19.1. A conclusão da avaliação será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de edital.
- 5.19.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pela Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento, para comparecimento à avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 734/18, publicada no DOM de 21/06/18, para análise das funções, inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, atentando-se para as orientações nele constantes.
- 5.19.3. O candidato que não atender ao item 5.19.2 não concorrerá como Pessoa com Deficiência.



- 5.19.4. A Comissão deverá apresentar conclusão da decisão, que será publicada por edital.
- 5.19.5. Se a Comissão Permanente concluir pela inexistência da deficiência, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.
- 5.19.6. Se a Comissão Permanente concluir pela incompatibilidade da limitação apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições inerentes à função, o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 5.19.7. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, especificados o edital de convocação publicado, o candidato terá sua contratação indeferida.
- 5.19.8. Será ELIMINADO da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 5.19.9. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação da conclusão da avaliação.
- 5.20. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP e o Instituto Access eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 5.19.
- 5.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito à contratação nas vagas que vierem a surgir para as pessoas com deficiência.
- 5.22. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.23. Após a contratação do candidato na função para a qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS LACTANTES

- 6.1. Fica assegurado às lactantes, o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal e pelo Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 6.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário eletrônico de inscrição.
- 6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação do local de prova.



- 6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, em até 1 (uma) hora, caso a mesma entenda necessário.
- 6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de prova.
- 6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.9. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**:
 - 7.1.1. No período de **16 a 17 de maio de 2022**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
 - a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição no site www.access.org.br/ribeiraopreto-sp declarando que pertence à família de baixa renda e não possui condições de arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu sustento ou de sua família e informando o Número de Identificação Social – NIS; e
 - b) candidato deverá preencher o requerimento de isenção do Anexo IV do Edital nº 01/2022 e encaminhar ao Instituto Access, de forma eletrônica.
- 7.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **23 de maio de 2022**, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, no *link* do Processo Seletivo, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.
- 7.4. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.
- 7.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **24 a 25 de maio de 2022**.



- 7.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **30 de maio de 2022**, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp.
- 7.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 7.9. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição
- 7.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do Instituto Access, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **01 de junho de 2022**.

8. DAS PROVAS

8.1. Da Prova Objetiva

- 8.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo.
- 8.1.2. A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
- 8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos nos quadros a seguir:

| Disciplina | Questões | Valor Questão | Pontuação máxima |
|---------------------------|-----------|---------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Raciocínio Lógico | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 |
| Conhecimentos Pedagógicos | 20 | 2 | 40 |
| Total | 60 | – | 100 |

- 8.1.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva e não zerar (pontuação igual a 0,00) a pontuação de qualquer uma das disciplinas, conforme disposto no quadro do subitem 8.1.4 deste Edital.
- 8.2. O Conteúdo Programático das disciplinas que integram a Prova Objetiva consta do Anexo III deste Edital.
- 8.3. **Da realização das Provas Objetivas**



- 8.3.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **26 de junho de 2022** (domingo), na cidade de Ribeirão Preto - SP, ou até em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação.
- 8.3.2. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e tarde, com duração de 3h (três horas), observada a seguinte distribuição:

| Função/Área/Turno | Função/Área/Turno |
|--|---|
| Manhã (de 08h30min às 11h30min) | Tarde (de 14h00min às 17h00min) |
| <ul style="list-style-type: none">– Professor de Educação Básica I– Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa– Professor de Educação Básica III – História– Professor de Educação Básica III – Arte– Professor de Educação Básica III – Matemática– Professor de Educação Básica III – Atendimento Educacional Especializado | <ul style="list-style-type: none">– Professor de Educação Básica II– Professor de Educação Básica III – Inglês– Professor de Educação Básica III – Geografia– Professor de Educação Básica III – Educação Física– Professor de Educação Básica III – Ciências Físicas e Biológicas– Professor de Educação Básica III – Guia-Intérprete |

- 8.3.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **20 de junho de 2022** no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.
- 8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetivas.
- 8.3.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.3.5.1. A data prevista para aplicação das provas poderá ser alterada de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública em relação ao controle da Pandemia da Covid-19.
- 8.3.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Ribeirão Preto - SP, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



- 8.3.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas provas.
- 8.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início da aplicação.
- 8.3.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.3.10. Durante a realização das provas NÃO será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.3.10.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.3.9, será TERMINANTEMENTE PROIBIDO o uso ou porte de arma de fogo.
- a) Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.3.10.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
- b) Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Processo Seletivo, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente ELIMINADO do certame.
- 8.3.11. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.3.12. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.3.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- a) Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 8.3.14. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado



- da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 8.3.15. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 8.3.15.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.3.15.2. O Instituto Access não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados, assim, é recomendável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.3.10 ao local de realização das provas.
- 8.3.16. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 8.3.16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.
- 8.3.16.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.
- 8.3.17. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.3.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 8.3.19. NÃO será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 8.3.19.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo Seletivo.
- 8.3.20. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.9, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 8.3.21. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), portando máscara de proteção facial – em observância ao subitem 8.5 do presente Edital –, além da documentação indicada no subitem 8.3.16.
- 8.3.22. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original, como:
- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
 - c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
 - d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.3.23. NÃO serão aceitos como documentos de identidade:
- a) Certidões de nascimento;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.5.23.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.3.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



- 8.3.25. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.3.26. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e o Cartão de Respostas.
- 8.3.26.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.
- 8.3.26.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.
- 8.3.27. Será considerado ELIMINADO o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas.
- 8.3.28. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.3.29. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.3.30. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova para a função distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 8.3.31. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.
- 8.3.32. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.
- 8.3.33. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
- 8.3.33.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 8.3.34. NÃO deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.3.35. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3.36. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início e somente poderá levar consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.
- 8.3.36.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.



- 8.3.36.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 8.3.37. **NÃO** é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas.
- 8.3.38. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas e o Caderno de Provas, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.3.36.
- 8.3.38.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.3.38 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 8.3.39. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 8.3.2 do Edital.
- 8.3.39.1. **NÃO** será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 8.3.40. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
- 8.3.40.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
- 8.3.40.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.
- 8.3.41. **NÃO** haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.
- 8.3.42. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Processo Seletivo, de modo que tenham, no total, 3 (três) horas.
- 8.3.43. No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.3.44. **NÃO** será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.3.45. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.3.46. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo é da inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato.



8.3.47. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, a partir das 17h00min do dia seguinte ao da aplicação das provas.

8.4. **Dos Procedimentos de Biossegurança para aplicação das provas**

8.4.1. Em caso de continuidade da Pandemia da Covid-19 e seguindo as recomendações das autoridades de Saúde Pública, para a aplicação das provas, o Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP publicarão em data prévia à realização das provas o protocolo de biossegurança, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, e cumprido pelos candidatos.

8.4.2. Os candidatos que não cumprirem as medidas constantes vigentes no protocolo de biossegurança, se existente na época de aplicação das provas, NÃO poderão permanecer nos locais de provas e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. A valorização da classificação final nas Provas Objetivas será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Para todas as funções, os candidatos aprovados serão aqueles que obtiverem a maior nota final nas Provas Objetivas, classificados em ordem decrescente de pontuação alcançada e por função.
- 9.3. O candidato, para ser considerado aprovado, cumprir o perfil mínimo de aprovação estabelecido no subitem 8.1.5 deste edital.
- 9.4. O candidato eliminado no conjunto das provas objetivas não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 9.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - c) que obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
 - d) que obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) **que obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico;**
 - f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
 - g) ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.5.1. **Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 9.5 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.**



9.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 9.5 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.5.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, em listas de classificação separadas por função.

9.7. Os candidatos inscritos como deficientes (PcD) habilitados, além de constarem das listas de classificação geral referidas nos subitens 9.6 e, se for o caso, serão classificados, em Listas específicas de classificação de candidatos com deficiência, separadas por função, por ordem decrescente de nota final.

9.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

9.9. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão ELIMINADOS do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, entre elas:

- a) da impugnação do presente Edital;
- b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de inscrição;
- d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
- e) dos resultados preliminares.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, iniciando-se às 8h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

10.3. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no período de **09 a 11 de maio de 2022**, mediante requerimento junto à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP – Avenida Treze de Maio, 157- 2º andar, horário das 08h às 17h00 ou encaminhado, via Sedex, à empresa organizadora situada à Rua Viúva Lacerda, nº 58 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22261-050.



- 10.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, disposto na área referente a este Processo Seletivo.
- 10.5. **Dos recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição**
- 10.5.1. Para interpor recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.5.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - reenviarem documentação comprobatória para validar o pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Processo Seletivo.
- 10.6. **Dos recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição**
- 10.6.1. Para interpor recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.6.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - não enviarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado no período constante do subitem 4.2 deste Edital;
 - interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora.
- 10.7. **Dos recursos contra a formulação das questões e discordância com os gabaritos preliminares das provas**
- 10.7.1. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.7.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
 - interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.



- 10.7.3. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access.
- 10.7.3.1. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.7.4. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
- 10.7.5. Exemplos das provas de todas as funções estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, juntamente com os gabaritos preliminares durante o período de recursos sobre as questões de provas.

10.8. **Dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas**

- 10.8.1. Nesta etapa, os candidatos deverão interpor recursos para solicitar releitura do seu cartão-resposta ou recontagem da sua pontuação, por erro de leitura ou processamento do resultado preliminar.
- 10.8.2. Para interpor recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/ribeiraopreto-sp, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.
- 10.8.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
 - interpuserem recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à análise das questões de prova ou dos gabaritos.
- 10.8.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município.
- 11.2. A comunicação aos profissionais inscritos no Processo Seletivo, para eventual contratação, poderá, conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação, ser em maior número que o de classes existentes, visando agilizar o processo de atribuição.
- 11.3. Ao candidato que não for oferecido classe, será garantida nova chamada para vagas surgidas posteriormente.
- 11.4. A bem da continuidade do serviço público, o contratado deverá repor aulas que deixou de ministrar, sempre que determinado pela Secretaria Municipal da Educação.



- 11.5. Para as candidatas classificadas neste Processo Seletivo que se encontrarem, quando do seu momento de chamamento para contratação em período pós-parto, com recém-nascido, deverá aguardar até que o mesmo complete 06 (seis) meses de idade.
- 11.6. O candidato aprovado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a Função, determinados no item 2 deste Edital;
 - c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da Função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
 - e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
 - g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 11.7. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:
- a) 01 foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Comprovação de situação cadastral no CPF;



- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
 - e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de empregos anteriores;
 - h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
 - j) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
 - k) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital.
 - l) Comprovante de residência atualizado;
 - m) Certidão Criminal.
- 11.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- 11.9. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.10. A convocação ocorrerá através do Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto (<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/diario-oficial/>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado. O candidato que indicar *e-mail* no cadastramento para o processo seletivo, poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada através do Diário Oficial.
- 11.11. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 11.12. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.
- 12.2. O período de validade do Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.



- 12.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto reserva-se o direito de, ao final das listas de aprovados e dentro do período de vigência do Processo Seletivo, fazer a repescagem dos candidatos que não firmaram contrato, respeitando-se a ordem de classificação, conforme interesse público e oportunidade da Administração.
- 12.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 12.6. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando sua possível convocação.
- 12.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 12.8. Será ELIMINADO do Processo Seletivo em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
 - c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
 - d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 12.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/ribeiraopreto-sp.
- 12.10. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 12.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.12. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 12.6, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.



- 12.13. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 12.14. Maiores informações na organizadora do presente Processo Seletivo, pelo *WhatsApp* (21) 99701-3585, ou pelo e-mail contato@access.org.br.
- 12.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão de Fiscalização, devendo constar em Ata própria.
- 12.16. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Processo Seletivo.
- 12.17. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.
- 12.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 12.19. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
- 12.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 12.21. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ribeiraopreto.sp.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos e Seletivos PMRP.
- 12.22. As contratações ocorrerão pelo Regime Administrativo, por prazo determinado, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º, do Decreto Federal nº 3048/99. Aplica-se ao pessoal contratado pelo Regime Administrativo, o disposto nos artigos 113, incisos I, II, III, V, XI e XIV; 138 a 143, 187, 200, inciso V, 203 a 206, 217 a 221, 238 a 245, 251, 283, 287 e 289 da Lei Municipal nº 3181/76, a Lei nº 5651/89 e o artigo 21, da Lei Complementar nº 2515/2012.
- 12.23. A remuneração dos professores contratados com base na Lei Complementar nº 1340/02, Lei Complementar nº 1371/02, Lei Complementar nº 1407/02, Lei Complementar nº 1613/03 e Lei Complementar nº 1868/05, será equivalente aos vencimentos iniciais dos servidores municipais ocupantes de cargos com funções idênticas e/ou assemelhadas às dos serviços contratados, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022

Instituto
ACCESS

- 12.24. O contratado receberá vale-alimentação. O valor será proporcional às horas trabalhadas, de acordo com a Legislação Municipal em vigor.
- 12.25. Aos professores que faltarem ao trabalho para tratamento de saúde é indispensável a inspeção médica, que será feita por médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, devendo comparecer munidos do último holerite, com atestado médico.
- 12.26. Os professores contratados terão seu desempenho avaliado, cujo resultado será utilizado para verificação do interesse público em eventuais prorrogações.
- 12.27. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 12.28. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a homologação/prorrogação deste Processo Seletivo poderá ser feita em etapas.
- 12.29. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA ainda que já tenha sido publicado.
- 12.30. Caberá à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Ribeirão Preto - SP, 06 de maio de 2022.

Felipe Elias Miguel
Secretário Municipal da Educação

Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Caio Augusto Campos Gentil
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Fabiana Cristina Dutra de Oliveira Busa
Chefe da Divisão de Seleção,
Recrutamento e Treinamento



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

| Evento | Data |
|--|------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 06/05/2022 |
| Período para inscrições | 16/05 a 31/05/2022 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 16 a 17/05/2022 |
| Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção | 23/05/2022 |
| Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção | 24 a 25/05/2022 |
| Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção | 30/05/2022 |
| Reimpressão do boleto (último dia para pagamento) | 01/06/2022 |
| Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) | 07/06/2022 |
| Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) | 08 a 09/06/2022 |
| Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) | 13/06/2022 |
| Divulgação dos locais de prova (CCI) | 20/06/2022 |
| Realização das Provas Objetivas | 26/06/2022 |
| Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas | 27/06/2022 |
| Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas | 28 a 29/06/2022 |
| Decisão dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas | 06/07/2022 |
| Divulgação do Resultado preliminar das Provas Objetivas | 06/07/2022 |
| Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate | 07 a 08/07/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar Retificado por força de reexame para a função de Professor de Educação Básica III (todas as áreas) | 11/07/2022 |
| Prazo para interposição de recurso acerca da divulgação do Resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate | 12 e 13/07/2022 |
| Edital do Edital de Convocação dos candidatos com deficiência para verificação do enquadramento da deficiência | 18/07/2022 |
| Verificação do enquadramento da deficiência dos candidatos com deficiência | 22/07/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da verificação do enquadramento da deficiência dos candidatos com deficiência | 25/07/2022 |
| Prazo para interposição de recurso acerca do Resultado Preliminar da verificação do enquadramento da deficiência dos candidatos com deficiência | 26 a 27/07/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022

Instituto
ACCESS

| Evento | Data |
|--|------------|
| Divulgação do Resultado Definitivo da verificação do enquadramento da deficiência dos candidatos com deficiência | 29/07/2022 |
| Divulgação do Resultado definitivo das Provas Objetivas | 29/07/2022 |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | 29/07/2022 |
| Homologação do Resultado Final da Seleção | 29/07/2022 |



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (0 a 3 anos):

- I - participar de elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, deverá permanecer na escola para o livre acesso de autoridades competentes;
- III - ministrar aulas de acordo com o calendário escolar homologado e sua carga horária, com assiduidade e pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV - registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Direção os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- V - zelar pela aprendizagem do aluno, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;
- VI - cuidar dos alunos, devendo manter permanente estado de observação e atenção em relação aos cuidados físicos, emocionais, sociais e cognitivos; orientar sobre higiene pessoal; servir, alimentar e supervisionar as refeições; auxiliar na colocação de peças de vestuário e trocar fraldas.
- VII - responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe;
- VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- IX - responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade de Ensino, bem como pelo uso e conservação do material pedagógico;
- X - participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- XI - promover a chamada de pais ou responsáveis, dar ciência de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;
- XII - apresentar, semestralmente, o registro do processo de desenvolvimento dos alunos em documento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação;
- XIV - entregar todo e qualquer documento solicitado pela equipe diretora, dentro do prazo estabelecido.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Infantil (4 e 5 anos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

– Educação Infantil (4 e 5 anos):

- I - Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - Participar do planejamento global da Secretaria, para subsidiar-se quanto à promoção e o aperfeiçoamento do ensino da Educação Infantil;
- III - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;



IV - Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas a obras específicas ou troca de ideias com orientações educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino aprendizagem;

V - Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;

VI - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização;

VII - Registrar em fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VIII - Participar de seminários, palestras, treinamentos, e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

IX - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;

X - Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, raciocinar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

XI - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

– **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

I - Seguir a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto;

II - Participar na elaboração e execução da Proposta Pedagógica da unidade escolar;

III - Elaborar programas e planos de ensino, no que for de sua competência, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais;

IV - Desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidade aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, ou seja, permitir descobertas e assim promover a coautoria do conhecimento, ou seja, a criação;

V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;

VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos;

VIII - Acatar o calendário escolar homologado, cumprindo os dias e a carga horária de efetivo trabalho pedagógico, incluindo participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;

IX - Colaborar nas atividades de articulação entre escola/família e comunidade, participando ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros eventos a elas relacionados.

– **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (Áreas: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática):**

I - Participar na elaboração e execução da Proposta Pedagógica da unidade escolar;

II - Implementar a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto;



- III - Elaborar programas e planos de ensino, no que for de sua competência, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais;
- IV - Desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidade aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, ou seja, permitir descobertas e assim promover a coautoria do conhecimento, ou seja, a criação;
- V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;
- VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos;
- VIII - Acatar o calendário escolar homologado, cumprindo os dias e a carga horária de efetivo trabalho pedagógico, incluindo participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;
- IX - Colaborar nas atividades de articulação entre escola/família e comunidade, participando ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros eventos a elas relacionados.

– **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE:**

- I - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades específicas dos alunos; a definição e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- III - Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- IV - Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula comum e demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
- V - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- VI - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais — Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa — CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para alunos cegos; transcrição em tinta; produção e uso de material ampliado; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva — TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para estudantes com altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores (atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros);
- VII - Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos da Sala de Recurso Multifuncional.
- VIII - Articular com gestores e professores para que o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- IX - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, do Plano Global, do Calendário Escolar, do Plano de Atividades e do Plano de Adaptação Curricular; elaborar os Planos de Estudo. No Ensino Fundamental



(Anos Finais), na modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) e na modalidade de Educação Especial com perspectiva na educação inclusiva, em todos os níveis e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para estudantes com necessidades educacionais especiais incluídos no ensino regular.

– **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Professor Guia Intérprete:**

- I. Interpretar as duas línguas intermodais de maneira simultânea e imediata;
- II. Dominar a comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira, seja ela: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Libras tátil, Braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas e Tadoma;
- III. Descrever pessoas, ambientes e objetos a pessoa com surdocegueira;
- IV. Guiar a pessoa com surdocegueira utilizando as técnicas de guia-vidente durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares;
- V. Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares aos usuários surdocegos;
- VI. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da Unidade Escolar, sempre que requisitado;
- VII. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos surdocegos, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- VIII. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todas as funções, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Crase. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Raciocínio Lógico:

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (0 a 3 anos):

Conhecimentos Específicos:

Concepção de infância e educação infantil. Apropriação da língua oral e escrita. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Fundamentos da educação infantil. Alternativas pedagógicas para a Educação Infantil. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Políticas para a infância de 0 a 3 anos. A teoria das 74 inteligências múltiplas de Gardner. Tecnologia e educação. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Aspectos psicológicos da educação infantil. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Gestão escolar: Aspectos de avaliação, dos instrumentos, técnicas e metodologias para Educação Infantil. Indicador de Qualidade na Educação Infantil. Concepção de docência na educação infantil e as práticas pedagógicas. Competências Socioemocionais e Relacionais: Cooperação, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.

Conhecimentos Pedagógicos:

Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). O professor e o processo de formação continuada. A questão étnico-racial na educação. Educação Inclusiva, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas. Do direito à proteção (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Articulação do cuidar, educar e brincar. Organização dos tempos e espaços na educação infantil. A escuta atenta como prática pedagógica. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Desenvolvimento integral da criança e apropriação da cultura. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil. Função do Planejamento: uma ação coletiva. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).



Professor de Educação Básica II – Educação Infantil (4 e 5 anos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Conhecimentos Específicos:

Função Social e Política da Escola; Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar. Aspectos de avaliação, da documentação pedagógicas e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Cuidar e educar. A linguagem simbólica. Concepção de infância e educação infantil. Apropriação da linguagem oral e escrita para crianças em idade pré-escolar. Alfabetização e letramento. O processo de apropriação da língua oral e escrita. Produção de textos. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Literatura Infante-Juvenil; A formação do pensamento lógico do aluno. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento e seus respectivos registros. Educação Ambiental e preservação do meio ambiente. Organização dos tempos e espaços.

Conhecimentos Pedagógicos:

Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). O professor e o processo de formação continuada. A questão étnico-racial na educação. Educação Inclusiva, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas. O direito à proteção (ECA). Função do planejamento – uma construção coletiva. Documentos legais que norteiam o currículo da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A função sócio-política pedagógica da educação básica. O desenvolvimento cultural da criança. Concepção de desenvolvimento do educando a partir da psicologia histórico-cultural. A escuta atenta como prática pedagógica. As múltiplas linguagens dos educandos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. O uso de tecnologias da educação. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Arte:

Conhecimentos Específicos:

História do ensino de Arte no Brasil e as abordagens contemporâneas do ensino da arte na escola: métodos, conteúdos e avaliação. Interdisciplinaridade no currículo escolar. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança, a leitura e interpretações significativas de mundo, a fruição estética e o acesso aos bens culturais. A Arte como elemento auxiliar na construção de um olhar crítico no exercício da cidadania do indivíduo. A História da música, da dança, das artes cênicas e das artes plásticas no Brasil. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Arte. Novas mídias e tecnologias aplicadas ao ensino da Arte. A Arte na educação infantil: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Ciências Físicas e Biológicas:



Conhecimentos Específicos:

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas, comunidades e populações. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Os seres humanos e suas ações sobre o ambiente. Origem da vida e biologia celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Domínio *Archaea*, Domínio *Bacteria* e Domínio *Eukarya*. O ser humano: Evolução. Anatomia. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A segunda Lei de Mendel. Genética molecular. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. O Projeto Genoma Humano Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. O Projeto Genoma. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força. Trabalho e máquinas. Energia. Tipos de energia. Calor e som. Luz e sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo. Ensino de ciências por investigação. Alfabetização científica. Questões sócio científicas no ensino de ciências. Competências específicas, unidades temáticas. Habilidades e objetos do conhecimento propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a área das Ciências da natureza.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visões multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Educação Física:

Conhecimentos Específicos:

Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física; Educação Física no currículo escolar: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Métodos de ensino da Educação Física escolar; Processos avaliativos na Educação Física escolar; concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar; Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola; Lazer e as interfaces com a Educação Física; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de dança na escola; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola; Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola; Temas transversais contemporâneos e a Educação Física; Educação Física inclusiva; Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar; O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética - implicações na Educação Física escolar; Primeiros socorros para as aulas de Educação Física; A Educação Física proposta na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); A Educação Física na Educação Infantil: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos. O papel do esporte na escola; Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo;

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a



função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Geografia:

Conhecimentos Específicos:

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Fontes de energia no mundo; Geografia e educação ambiental. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Recursos Hídricos: O ciclo da água; Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Geografia.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – História:

Conhecimentos Específicos:

Pré-história da América e do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição Idade Média – Idade Moderna. As Revoluções Burguesas. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de História.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio.



Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Inglês:

Conhecimentos Específicos:

Interpretação de Textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfo)sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras): Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Inferência e predição; Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. Vocabulário. Aspectos linguísticos e gramaticais: Classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. Teorias de aquisição da linguagem. Relação entre língua, cultura e sociedade. O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). Ensino de Inglês e suas metodologias. A Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa. O Quadro Europeu Comum de Referência (QECR). A abordagem metodológica CLIL ("Content and Language Integrated Learning").

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa:

Conhecimentos Específicos:

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo - Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Linguística. Leitura-Compreensão, interpretação e Produção Textual. Conhecimentos de Literatura: Teoria literária; Conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; movimentos literários; Literatura brasileira; Literatura colonial e o Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo e Parnasianismo; Simbolismo e pré-Modernismo; Modernismo e tendências contemporâneas. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. Fonologia (relação letra e fonema). Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. Morfologia: Estrutura de palavras; Processo de formação de palavras; Classes gramaticais de palavras. Sintaxe (Frases, oração e período). Tipos de períodos: período simples e composto. Análise morfosintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de



regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. Linguagem: Funções da linguagem; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Níveis de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). Noções de estilística. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Matemática:

Conhecimentos Específicos:

Etnomatemática; raciocínio lógico; resolução de problemas: situação-problema; números (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais) e seus diferentes significados; propriedades numéricas; operações: propriedades e diferentes significados; divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; sequências numéricas: recursivas e não recursivas, progressão aritmética e progressão geométrica; expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; polinômios e equações algébricas; equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica; equações algébricas; funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica e funções trigonométricas; trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações; matriz, determinante e sistemas lineares; análise combinatória; probabilidade; estatística: tabelas, gráficos e medidas; matemática financeira: juros simples e compostos; proporcionalidade; porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro; geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos e semelhança, quadriláteros, círculo, circunferências e polígonos inscritos e circunscritos, cálculo de áreas e perímetros; geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prismas e pirâmides), cilindros, cones, esferas e cálculo de volume e área superficial; geometria analítica; aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas; fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em matemática: aplicações didática e metodológica; competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para a disciplina de matemática e suas tecnologias.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).



Professor de Educação Básica III – Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE:

Conhecimentos Específicos:

Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. A Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Políticas, programas, saberes e práticas de inclusão. Desenho Universal para a Aprendizagem. Comunicação Alternativa e Ampliada. Ensino Colaborativo. Educação de qualidade inclusiva e equitativa. Modelos médico e biopsicossocial de deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Conhecimentos Pedagógicos:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).

Professor de Educação Básica III – Professor Guia-Intérprete:

Conhecimentos Específicos:

Domínio em Sistemas de Comunicação utilizados por pessoas com surdocegueira: Libras, Libras tátil, Tadoma, Braille, Orientação e Mobilidade. Comunicação Alternativa tátil. Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. A Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Conhecimentos Pedagógicos:

A observação, registro e avaliação formativa. A pedagogia de projetos didáticos. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. Relação entre educação, escola e sociedade. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Eu, **(nome do candidato)**, portador do RG nº **(nº do RG)** e inscrito no CPF sob o nº **(nº do CPF)**, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP que não possuo condições de arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu sustento ou de minha família.

Ribeirão Preto - SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura